

TERMOS DE USO DO PARCEIRO

CHAMPION

Por este instrumento particular, de um lado;

CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.866.100/0001-05, com sede na Avenida Diomício de Freitas, S/N, Lote 12, Daia, CEP 75.132-000, na cidade de Anápolis-GO, doravante designada como **CHAMPION**, e de outro a;

PESSOA FÍSICA devidamente qualificada no cadastro realizado, doravante designada como **PESSOA FÍSICA** ou **DIVULGADOR**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A CHAMPION é uma empresa do seguimento farmoquímico com produtos e bens de consumo para saúde e nutrição animal (doravante apenas "Produtos"), buscando expandir sua atuação na Internet. Para tanto, possibilita que pessoas físicas, voluntariamente, divulguem os Produtos da CHAMPION, submetendo-se à determinadas regras e condições previstas neste Contrato, no Termo de Uso de Aplicativo, e na Política de Privacidade;
- b) A PESSOA FÍSICA interessada em se tornar DIVULGADOR não pode ser empregado da CHAMPION, tampouco manter qualquer relação de trabalho como estágio, de aprendizado ou similares, não sendo permitida a realização de vendas através da plataforma tampouco a geração de comissões;

c) A PESSOA FÍSICA, ao se cadastrar no Site, declara possuir idade superior a 18 (dezoito) anos, ter preenchido as informações solicitadas corretamente, não manter relação de trabalho com a CHAMPION nos termos acima, e estar ciente das condições que estará vinculada, manifestando sua concordância através da marcação de um *checkbox* vinculado ao texto abaixo e o clicando no botão de confirmação.

"Li, compreendi e manifesto expressamente minha ciência e concordância com as disposições contidas no CONTRATO DE DIVULGADOR, TERMO DE USO e POLÍTICA DE PRIVACIDADE, aos quais estarei sujeito caso meu cadastro e perfil sejam aprovados pela CHAMPION."

Em vista do exposto, CHAMPION e DIVULGADOR, doravante denominados conjuntamente "Partes", resolvem estabelecer o presente instrumento (doravante apenas "Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES:

1.1. Para efeitos deste Contrato, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Área Restrita: página exclusiva na internet, acessada mediante o fornecimento de login e senha, na qual o DIVULGADOR poderá efetuar a administração de sua vitrine;

b) Premiação: quantia atribuída ao DIVULGADOR pela efetivação de negócio por intermédio da Vitrine, sendo determinada pela CHAMPION de acordo com o respectivo produto; é publicada no Site e pode sofrer alteração sem prévio aviso;

c) Chargeback: é o cancelamento de venda efetuada com cartão de crédito;

d) Confidencialidade: grau de proteção que se quer conferir ao sigilo do conteúdo de uma determinada informação, visando à limitação de seu acesso e uso apenas às pessoas para quem elas são destinadas;

- e) Conteúdo:** textos, fotografias, imagens, desenhos, marcas, logotipos, animações e sons exibidos ou publicados na Vitrine;
- f) Dados Cadastrais:** conjunto de informações pessoais da PESSOA FÍSICA, de modo que seja possível sua individualização, incluindo o seu número de cadastro no PIS (Programa de Integração Social) e dados bancários válidos e corretos;
- g) Login:** nome de usuário utilizado pelo DIVULGADOR para acesso a Área Restrita;
- h) Parceiro CHAMPION:** projeto elaborado pela CHAMPION, que consiste na possibilidade de uma PESSOA FÍSICA divulgar os Produtos em Vitrines publicadas na Internet, vindo tal pessoa a receber premiação por cada negócio efetivamente realizado por intermédio da sua Vitrine;
- i) Malwares:** softwares maliciosos que podem danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos;
- j) Ofertas:** são os Produtos da CHAMPION publicados na Vitrine pelo DIVULGADOR;
- k) Senha:** conjunto de caracteres, de conhecimento único do DIVULGADOR, utilizado no processo de verificação de sua identidade, assegurando que ele é realmente quem diz ser;
- l) Spam:** comunicação ou mensagem eletrônica enviada a um grande número de pessoas, sem o seu consentimento;
- m) Site:** representa o domínio www.parceirochampion.ind.br como as plataformas das Redes Sociais através das quais seja possível a exposição da Vitrine do DIVULGADOR, a exemplo do Instagram;
- n) Vitrine:** é a página disponibilizada pela CHAMPION contendo as Ofertas selecionadas pelo DIVULGADOR e publicada no Site;
- o) Usuário:** é a pessoa que navega na Vitrine do DIVULGADOR, podendo ou não adquirir as Ofertas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto estabelecer os termos e condições para que a PESSOA FÍSICA venha a se tornar DIVULGADOR das Ofertas, tendo o DIVULGADOR direito ao recebimento de determinado percentual sobre o valor da mercadoria, por negócio efetivamente realizado, conforme estabelecido na cláusula 6.1 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO:

3.1. A adesão da PESSOA FÍSICA como DIVULGADOR se efetivará mediante o cumprimento das seguintes etapas:

I - Fornecimento correto de dados cadastrais, pela PESSOA FÍSICA, no processo de cadastro;

II - Verificação e análise, pela CHAMPION e por terceiro a ela vinculada, do perfil e dos dados cadastrais fornecidos pela PESSOA FÍSICA;

III - Aprovação, pela CHAMPION, do perfil e dos dados cadastrais fornecidos pela PESSOA FÍSICA.

3.1.1. A CHAMPION, durante a etapa de verificação e análise, poderá solicitar novos dados e outras informações da PESSOA FÍSICA.

3.1.2. A CHAMPION efetuará comunicação à PESSOA FÍSICA, preferencialmente por e-mail, caso seu perfil seja aprovado, podendo, a partir de então, ser um DIVULGADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DIVULGADOR:

4.1. Constituem obrigações do DIVULGADOR, entre outras previstas neste Contrato:

I - Fornecer, no processo de cadastro, dados verdadeiros e completos sobre sua pessoa, mantendo-os sempre atualizados;

II - Zelar pela segurança e confidencialidade do *Login* e senha de acesso a Área Restrita, de caráter pessoal e intransferível, sendo o DIVULGADOR o

único e exclusivo responsável pela sua utilização e guarda, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu *Login* e da sua senha de acesso;

III – Verificar antecipadamente, junto ao INSS, antes da criação de sua loja, caso esteja recebendo ou necessite dar entrada em algum benefício do INSS; como por exemplo: seguro desemprego, auxílio maternidade, bolsa família entre outros. A obrigação consiste, em realizar a consulta prévia, para sanar dúvidas, e se poderá afetar a concessão ou perda de benefício requerido, nos moldes da cláusula 14.12.

IV – Não publicar, na Vitrine, conteúdo que:

- a) viole a Lei ou seja contrário aos bons costumes;
- b) seja falso, inexato, desatualizado ou que possa induzir o Usuário a erro;
- c) caracterize publicidade ou propaganda de concorrentes da CHAMPION;
- d) tenha caráter ofensivo a CHAMPION ou a terceiros;
- e) incite a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;
- f) caracterizem invasão da privacidade e/ou intimidade de terceiros;
- g) constitua violação de direitos de propriedade intelectual da CHAMPION ou de terceiros;
- h) veicule, incite ou estimule a pedofilia ou serviços relacionados à prostituição ou similares, material pornográfico, obsceno ou contrário à moral e aos bons costumes;
- i) incorpore *Malwares*;
- j) de qualquer forma ou meio possa prejudicar a imagem e os bons conceitos da CHAMPION.

IV - Observar as informações fornecidas pela CHAMPION, relativas à montagem da Vitrine e navegação na Área Restrita;

V - Não criar campanhas de links patrocinados em sites de busca usando o termo "CHAMPION", "CHAMPION SAÚDE ANIMAL" e "parceiro CHAMPION", bem como não se utilizar da imagem da CHAMPION.

VI - Efetuar a instalação de quaisquer aplicativos que sejam necessários para integração com o Site, de acordo com as informações fornecidas pela CHAMPION;

VII - Efetuar o recolhimento de todos os tributos de sua competência, conforme a legislação tributária vigente;

VIII - Assumir todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, garantindo-se a CHAMPION o direito de regresso caso este venha a ser responsabilizado, administrativa ou judicialmente, em decorrência do ato praticado.

IX – Não adquirir qualquer tipo de mídia em buscadores como Google e Bing, e toda venda advinda de tráfego gerado a partir desse tipo de anúncio implicará no estorno das premiações a que teria direito. A prática pelo DIVULGADOR, direta ou indiretamente, de qualquer conduta contrária aos termos desta cláusula implicará, sem prejuízo da desconsideração das premiações as demais medidas previstas neste Contrato, como suspensão ou encerramento do cadastro do DIVULGADOR, a critério da CHAMPION.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CHAMPION

5.1. Constituem obrigações da CHAMPION, entre outras previstas neste Contrato:

I – Disponibilizar o acesso do DIVULGADOR à Área Restrita, mediante o fornecimento de *Login* e senha de acesso, caso os dados cadastrais e perfil do DIVULGADOR sejam aprovados;

II - Disponibilizar todas as informações e ferramentas necessárias para que o DIVULGADOR possa montar e administrar sua Vitrine;

III - Efetuar o recolhimento de todos os tributos de sua competência e realizar quaisquer retenções que sejam necessárias, conforme a legislação tributária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O DIVULGADOR terá direito ao recebimento da Premiação, que corresponderá a um percentual incidente sobre o valor recebido pela CHAMPION em decorrência de cada negócio efetivamente realizado a partir de sua Vitrine, excluindo-se os valores relativos a tributos e contribuições incidentes, tarifas e taxas administrativas e taxas de cartão de crédito.

6.1.1. Considera-se negócio efetivamente realizado aquele em que o usuário adquiriu produto da CHAMPION por intermédio da Vitrine do DIVULGADOR, sendo o valor relativo a cada aquisição creditado para a CHAMPION.

6.1.2. O percentual devido a título de Premiação será o percentual vigente no momento da realização do negócio.

6.1.3. A Área Restrita permite ao DIVULGADOR conhecer os negócios realizados a partir de sua Vitrine e o valor da Premiação a que terá direito em virtude deles, observadas as regras afinentes à Premiação e pagamento previsto nas cláusulas abaixo.

6.1.4. Para receber a Premiação, É REQUISITO OBRIGATÓRIO que o DIVULGADOR tenha cadastro no PIS (Programa de Integração Social) e ser titular de uma conta corrente ou poupança, devendo informar corretamente o seu número de cadastro no PIS e os dados bancários.

6.2. O valor decorrente da Premiação será processado pela CHAMPION em até **10 (dez) dias úteis** do faturamento do produto ao Usuário. Os pagamentos devidos pela CHAMPION ocorrerão preferencialmente às quintas-feiras, considerando as vendas já processadas nos dias do mês imediatamente anterior, desde que o DIVULGADOR acumule um crédito de pelo menos R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), já deduzidos os tributos e contribuições incidentes, tarifas, taxas administrativas e taxas de cartão de crédito.

6.2.1. O prazo de **10 (dez) dias úteis** referido no item 6.2 deve ser entendido como sendo o período necessário para que a CHAMPION apure a regularidade da venda realizada através da Vitrine do DIVULGADOR. Caso

seja constatada qualquer irregularidade, como a ocorrência do *Chargeback*, ou se a venda não for efetivada, a exemplo do exercício do direito de arrependimento do cliente, a premiação não será devida pela CHAMPION.

6.2.2. Havendo crédito em favor do DIVULGADOR cujo valor seja inferior a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), o valor ficará retido até que seja atingido o mínimo estipulado para o repasse.

6.2.3. Na hipótese de o DIVULGADOR optar por encerrar sua Vitrine ou, por qualquer outro motivo, extinguir-se o presente Contrato, a CHAMPION ficará obrigada a repassar o valor remanescente, independentemente da quantia, respeitando-se os prazos definidos para pagamento.

6.2.4. Caso o DIVULGADOR permaneça inativo por mais de um ano, a CHAMPION, a seu critério, poderá presumir o desinteresse na continuidade da relação e, por consequência, encerrar este Contrato, podendo repassar o saldo residual de premiação ao DIVULGADOR, mesmo que o valor esteja abaixo de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

6.2.5. Havendo divergências ou inconsistências dos Dados Cadastrais do DIVULGADOR, a CHAMPION, sem que isso represente qualquer inadimplemento, ficará autorizado a reter o referido pagamento até que tais divergências ou inconsistências sejam devidamente sanadas pelo DIVULGADOR, o que deverá ser feito no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de o referido valor ser revertido, de forma definitiva e automática, ao caixa da CHAMPION.

6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente ou poupança fornecida pelo DIVULGADOR no processo de cadastro e com a informação do PIS, observando-se os prazos e condições especificadas nesta cláusula.

6.4. O DIVULGADOR se obriga a restituir, em até 10 (dez) dias contados do recebimento do comunicado, eventuais valores creditados pela CHAMPION, gerados a partir de vendas canceladas, fraudulentas ou, por qualquer outra forma, irregulares, independentemente do momento em que se deu a

apuração pela CHAMPION. Caso o valor não seja devolvido pelo DIVULGADOR, poderá a CHAMPION descontar tal valor dos próximos pagamentos a serem efetuados para o DIVULGADOR.

6.5. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer valor devido na forma avençada nesta cláusula, a quantia em atraso será acrescida de 2% (dois por cento) de multa moratória, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, sendo que não será considerado atraso (i) a hipótese descrita na cláusula 6.2.3, (ii) o não processamento do crédito pela instituição financeira por motivos não imputáveis à CHAMPION ou (iii) se o vencimento ocorrer em dia sem expediente bancário e o pagamento não for efetuado no próximo dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO:

7.1. A CHAMPION, a qualquer momento e independentemente de notificação, poderá suspender as atividades do DIVULGADOR, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I - publicação, na Vitrine, de qualquer dos conteúdos mencionados na cláusula 4.1, III;

II - não devolução de qualquer valor recebido, conforme estipulado na cláusula 6.3.1;

III - não realização de vendas direcionadas pela Vitrine do DIVULGADOR, por 12 (doze) meses consecutivos;

IV - descumprimento de quaisquer outras obrigações estabelecidas neste Contrato.

7.1.1. A suspensão inclui a exclusão da Vitrine do DIVULGADOR e o bloqueio do acesso do DIVULGADOR à Área Restrita.

7.2. A hipótese de suspensão prevista na cláusula 7.1 não exclui a possibilidade de rescisão imediata do Contrato, conforme estipulado na alínea III da cláusula 12.3.

7.3. O DIVULGADOR não poderá pleitear qualquer indenização por perdas e danos em decorrência da suspensão prevista na cláusula 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE:

8.1. O DIVULGADOR obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer Informações Confidenciais da CHAMPION.

8.2. São consideradas Informações Confidenciais todos e quaisquer dados ou informações fornecidos pela CHAMPION, que o DIVULGADOR venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em decorrência deste Contrato.

8.3. O DIVULGADOR reconhece a importância de se manter as informações confidenciais em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a quaisquer terceiros estranhos a este Contrato.

8.4. É vedado ao DIVULGADOR utilizar as informações confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao objeto deste Contrato.

8.5. O DIVULGADOR reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CHAMPION, constituindo segredo comercial desta.

8.6. Não são consideradas informações confidenciais aquelas que:

I - Sejam, comprovadamente, de conhecimento do DIVULGADOR, anteriormente à sua divulgação pela CHAMPION;

II - Sejam ou venham a se tornar de domínio público, sem qualquer intervenção do DIVULGADOR.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

9.1. A CHAMPION é a única e exclusiva detentora dos direitos de propriedade intelectual sobre os layouts, websites, softwares, aplicativos, programas, códigos-fonte, bancos de dados, esquemas e documentações

relacionados ao “PARCEIRO CHAMPION”, além dos conteúdos disponibilizados pela CHAMPION ao DIVULGADOR, para publicação na Vitrine.

9.2. O DIVULGADOR é o exclusivo titular dos direitos de propriedade intelectual sobre os conteúdos por ele publicados na Vitrine e não disponibilizados pela CHAMPION.

9.2.1. Qualquer reclamação de terceiros, relativos aos direitos de propriedade intelectual sobre os conteúdos publicados pelo DIVULGADOR e que não foram disponibilizados pela CHAMPION serão de exclusiva responsabilidade do DIVULGADOR, não podendo causar qualquer prejuízo, direto ou indireto, à CHAMPION, devendo o DIVULGADOR se sub-rogar em toda e qualquer obrigação ou ônus opostos em face da CHAMPION.

9.3. As marcas, nomes empresariais e nomes de domínio “CHAMPION”, “CHAMPION SAÚDE ANIMAL” e “PARCEIRO CHAMPION” são de propriedade da CHAMPION e estão protegidos pelas leis e tratados nacionais e internacionais de direito autoral, marcas, patentes, modelos e desenhos industriais, sendo vedado ao DIVULGADOR se identificar como proprietário ou solicitar o registro de qualquer direito sobre tais marcas e nomes.

9.4. O DIVULGADOR se compromete a não fazer ou permitir engenharia reversa, nem traduzir, decompilar, copiar, modificar, reproduzir, alugar, transmitir, emprestar, distribuir, licenciar ou, de outra maneira, dispor dos layouts, websites, softwares, aplicativos, programas, códigos-fonte, bancos de dados, esquemas, documentações e conteúdos disponibilizados pela CHAMPION, da qual teve acesso em decorrência do presente Contrato, sem a devida autorização desta, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:

10.1. Este Contrato não cria qualquer vínculo empregatício, subordinação, hierárquica ou dependência econômica entre as partes. Nos termos do disposto na legislação trabalhista pátria, inexistente qualquer vínculo

empregatício entre a CHAMPION e o DIVULGADOR, não havendo subordinação, continuidade, exclusividade, pessoalidade ou qualquer forma de dependência financeira na relação de prestação de serviços ora estabelecida, ficando a CHAMPION totalmente eximida de quaisquer responsabilidades trabalhistas ou previdenciárias, sejam solidárias ou subsidiárias.

10.2 Durante a vigência deste contrato, a CHAMPION poderá contratar serviços de outras pessoas físicas e/ou jurídicas, celebrando contratos semelhantes ao presente, não havendo qualquer exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDISPONIBILIDADE:

11.1. A CHAMPION não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da indisponibilidade total ou parcial da Vitrine, em decorrência de:

I - manutenção técnica e/ou operacional;

II - indisponibilidade de acesso ao Site;

III - alteração, pelas redes sociais, de suas políticas e diretrizes com relação a Aplicativos;

IV - interrupção ou suspensão dos serviços fornecidos por empresas que disponibilizam acesso à Internet;

V - caso fortuito ou eventos de força maior, incluindo, mas não se limitando a quedas de energia, ataques de malwares e ações de terceiros que impeçam a sua disponibilidade, a exemplo da retirada do Aplicativo do ar pela respectiva controladora da plataforma de rede social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, tendo como termo inicial a aprovação, pela CHAMPION, da PESSOA FÍSICA como DIVULGADOR, conforme estabelecido na cláusula 3.1, III.

12.2. Este Contrato poderá ser rescindido sem ônus, por qualquer das Partes, a qualquer momento e independentemente de motivação, mediante aviso por escrito com 07 (sete) dias corridos de antecedência.

12.3. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito e de imediato, sem necessidade de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

I - Por comprovado descumprimento de qualquer das partes às cláusulas, condições e estipulações contidas neste Contrato;

II - Falência, insolvência, dissolução, ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;

III – Pela CHAMPION, nas hipóteses descritas na cláusula 7.1 deste Contrato.

12.4. A rescisão do presente Contrato, pela hipótese prevista na cláusula 12.2, não prejudicará o direito do DIVULGADOR de receber os valores decorrentes de negócios efetivamente realizados até a data de rescisão, nos termos da cláusula 6ª deste Contrato.

12.5. Os termos deste Contrato referentes à confidencialidade e direitos de propriedade intelectual sobreviverão ao término do presente Contrato, seja de forma motivada ou imotivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO:

13.1. Inexistindo penalidade específica disposta neste Contrato, na hipótese de rescisão motivada, prevista na cláusula 12.3 acima, será devido pela parte culpada, em favor da parte inocente, as perdas e danos geradas em função do descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O DIVULGADOR é o único e exclusivo responsável:

I - por quaisquer dicas e comentários que vier a efetuar na Vitrine, da mesma forma que qualquer informação que veicular sobre os produtos da CHAMPION;

II - pelo compartilhamento, nas redes sociais e em qualquer outro website, de produtos e atualizações da Vitrine e por eventual caracterização de tal compartilhamento como spam;

III - por quaisquer custos e despesas que vier a realizar para divulgação de sua Vitrine.

14.2. O DIVULGADOR reconhece e concorda que a CHAMPION poderá, a qualquer momento e independentemente de prévio aviso, inserir campanhas publicitárias na Vitrine.

14.3. A CHAMPION poderá, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, alterar suas políticas comerciais, incluindo, mas não se limitando, a políticas relativas ao preço e disponibilidade de Produtos.

14.4. A CHAMPION poderá, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, encerrar o projeto PARCEIRO CHAMPION, não sendo devida nenhuma indenização ao DIVULGADOR em decorrência desta decisão, exceto os valores decorrentes de negócios efetivamente realizados e ainda não pagos.

14.5. Este Contrato não gera qualquer vínculo entre as partes, tais como *joint-venture*, incorporação ou aquisição.

14.6. Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando vedado as Partes cederem ou transferirem os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, salvo, no caso da CHAMPION, para empresas controladas, controladoras, subsidiárias, coligadas ou, por qualquer outro modo, pertencentes ao seu grupo econômico.

14.7. A tolerância quanto a eventual descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições deste Contrato não será considerada ou interpretada como moratória ou novação das obrigações estipuladas e tampouco impedirá ou inibirá a exigibilidade da satisfação integral posteriormente ou no caso de idêntica ocorrência.

14.8. A CHAMPION poderá, a qualquer tempo, alterar quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato, mediante:

I - comunicação por e-mail ao DIVULGADOR, que poderá se opor à alteração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da comunicação pela CHAMPION, ou,

II - comunicação na Área Restrita, podendo o DIVULGADOR se opor em igual prazo.

14.8.1. A ausência de oposição do DIVULGADOR no prazo estabelecido será interpretada como aceitação da alteração;

14.8.2. Caso o DIVULGADOR se oponha, deverá deixar de ser DIVULGADOR, sem prejuízo da Premiação a que tem direito, nos termos deste Contrato. Caso não deixe de ser DIVULGADOR, as alterações havidas valerão para e perante o DIVULGADOR.

14.9. Qualquer notificação e comunicação entre as Partes deverá ser efetuada por escrito, através de carta ou e-mail, com aviso de recebimento, e enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Contrato, se destinada à CHAMPION, ou ao endereço cadastrado pelo DIVULGADOR, se a este destinar.

14.10. As Partes reconhecem que os e-mails, fax e demais comunicações eletrônicas trocadas entre as mesmas constituem evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo ser preservadas em seu formato original para tais fins.

14.11. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida ou inaplicável, por qualquer motivo, o restante do Contrato deverá ser alterado, de forma a preservar o efeito econômico mais próximo possível dos termos originalmente avençados, devendo as outras disposições contratuais continuar em pleno vigor e efeito.

14.12. Constitui obrigação exclusiva do DIVULGADOR verificar se a premiação decorrente deste Contrato apresenta alguma incompatibilidade com qualquer benefício auferido junto ao Governo, órgãos públicos ou qualquer outra entidade pública ou particular, sendo que a CHAMPION não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por prejuízos causados pela perda de eventuais benefícios do DIVULGADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

15.1. Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e pelos Tratados e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário, ficando eleito o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida, pendência ou litígio oriundo deste Contrato.